CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PARECER Nº _____/2021

Da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana sobre o **Projeto de Lei nº 222/2022**, que **dispõe sobre a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife – "Lei Trânsito Inteligente"**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 222/2022**, que dispõe sobre a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife – "Lei Trânsito Inteligente", de autoria do Vereador **Marco Aurélio Filho**, tendo sido designado como relator o Vereador **Tadeu Calheiros**. Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimental.

ANÁLISE

O Projeto de Lei em comento tem como finalidade estabelecer a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife, inclusive com a substituição progressiva dos semáforos convencionais já em operação, no prazo de 3 (três) anos. Busca-se, assim, a modernização da rede semafórica do município e a redução dos níveis de congestionamento e do número de sinistros de trânsito.

PARECER CAMU Nº 27/2022 AO PLO Nº 222/2022- Recebido em 16/11/2022 13:50:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2276-CC9E-59CF-136C.

Como bem destacado na justificativa do projeto em comento, Recife é a capital brasileira mais congestionada, segundo levantamento do ranking anual *Traffic Index* da TomTom. A pesquisa também aponta que, no ano passado, os tempos de viagem na capital pernambucana foram, em média, 40% mais longos do que costumam ser sem retenções. Noutros termos, diz-se que um percurso que deveria ser feito em 30 minutos, está sendo feito em cerca de 42 minutos. Tudo isso fez com que o recifense tenha perdido aproximadamente seis dias e oito horas no trânsito em 2021.

Uma das possíveis soluções para essa situação é justamente a implantação de semáforos inteligentes. Em suma, trata-se de um simulador ou programa de computador que, com o uso de câmeras, determina o número de carros e a velocidade com que eles circulam numa grande avenida ou região de uma cidade, por exemplo, e estabelece os melhores tempos de verde e vermelho de cada sinal, para melhorar a fluidez do tráfego. Como são controlados em tempo real e ajustados durante todo o dia, quando implantados em grandes cruzamentos, esses semáforos produzem a chamada “onda verde”, proporcionando aos motoristas que seguem numa velocidade constante a possibilidade de seguirem uma sequência de sinais verdes, de forma a evitar congestionamentos.

Segundo pesquisa realizada para dissertação de mestrado apresentada na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli-USP), a utilização de um sistema inteligente de ajuste e sincronização de semáforos de tempo fixo reduz atrasos e paradas em até 30%. O teste foi realizado na zona Sul de São Paulo e contou com apoio da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), que aprovou os resultados.

Destaque-se, ainda, que o Projeto de Lei ora em análise está de acordo com o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, aprovado no ano passado nesta Casa, conforme disposto no art. 29, XLV, da Lei nº 18.887/2021:

PARECER CAMU Nº 27/2022 AO PLO Nº 222/2022- Recebido em 16/11/2022 13:50:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2276-CC9E-59CF-136C.

> "Art. 29. Para atingir os Objetivos, referidos no art. 8º desta Lei, o Executivo Municipal poderá adotar as seguintes estratégias específicas, dentre outras:
>
> (...)
>
> XLV - a **atualização tecnológica do sistema de controle semafórico incorporando princípios responsivos de ajuste em tempo real**, que possibilite a rápida e segura travessia dos pedestres, o fluxo contínuo de ciclistas e a previsibilidade dos horários do sistema de transporte público coletivo;"

Por fim, é de observar que segundo pesquisa *TIC Governo Eletrônico 2017*, 69% das capitais brasileiras já utilizam, em menor ou maior escala, o sistema de semáforos inteligentes. Já em Pernambuco, um exemplo é Jaboatão dos Guararapes, que deu início esse ano processo de licitação para aquisição desse recurso tecnológico, conforme noticiado na mídia.

Assim, é inegável que a implantação de semáforos inteligentes é de extrema importância para melhorar o trânsito no município do Recife, que hoje é um dos piores do mundo.

PARECER

Diante de todo o exposto e na qualidade de relator da proposição, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 222/2022, no âmbito desta Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

Câmara Municipal do Recife, 05 de outubro de 2022.

TADEU CALHEIROS

Vereador do Recife

PARECER CAMU Nº 27/2022 AO PLO Nº 222/2022- Recebido em 16/11/2022 13:50:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2276-CC9E-59CF-136C.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a **Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana** opinou por acatar o parecer do relator, Vereador **Tadeu Calheiros**, pela **APROVAÇÃO** ao **PLO 222/2022**, de autoria do Vereador **MARCO AURÉLIO FILHO**.

Câmara Municipal do Recife, 05 de outubro de 2022.

FABIANO FERRAZ
Presidente

TADEU CALHEIROS
Membro Suplente/Relator

DAVI MUNIZ
Vice-Presidente

LUIZ EUSTÁQUIO
Membro Efetivo

JÚNIOR TERCIO
Membro Efetivo

PAULO MUNIZ
Membro Efetivo

EDUARO MARQUES
Membro Suplente

DODUEL VARELA
Membro Suplente

PARECER CAMU Nº 27/2022 AO PLO Nº 222/2022- Recebido em 16/11/2022 13:50:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2276-CC9E-59CF-136C.